

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 142, DE 29 DE MARÇO DE 1993.**

Publicado no Diário da Assembléia 537

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais, e nos termos do artigo 23 do Regimento Interno, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** de 75% aos Digitadores; gratificação especial de 50% aos Artífices; gratificação especial de 150% os Arquitetos. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 29 dias do mês de março de 1993.

Deputado **ABRÃO COSTA**  
Presidente